



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 15/07/2019


Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 09/2019-FMAS

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, NAS FUNCIONALIDADES CESTA BÁSICA (Cartão da Dignidade - Lei Municipal nº 689/2019) E CARTÃO REFORMA (Cartão Moradia Digna – Leis Municipais ns 630/2015 e 688/2019).

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezenove, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, representado pela gestora e Secretária de Cidadania e Assistência Social, **VÍVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALIANÇA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.938.889/0001-71, com sede a Av. Arédio Santos, nº 139, sala 1, Centro, Cascalho Rico-MG, neste ato representada pelo Senhor **ACÁCIO FRANKLIN FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.220.809, SSP/GO, inscrito no CPF nº 972.443.761-20, residente e domiciliado a Rua 19, nº 69, Vila Popular, São Simão/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratados, a alteração do CONTRATO Nº 09/2019, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais mutuamente aceitam e outorgam a saber:

ATO AUTORIZATIVO – FUNDAMENTO LEGAL: CF/1988. Art. 37, XXI; Lei 8.666/93, 65, § 8º, bem como a necessidade de correção do valor estimado para a contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada para correção de erros materiais, notadamente no tocante aos valores estimados do contrato, a cláusula segunda do instrumento contratual originário que passa a conter a seguinte redação:

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.







**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 CREDENCIAMENTO para CONCESSÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, NAS FUNCIONALIDADES CESTA BÁSICA (Cartão da Dignidade - Lei Municipal nº 689/2019) E CARTÃO REFORMA (Cartão Moradia Digna – Leis Municipais ns 630/2015 e 688/2019), aos beneficiários dos respectivos programas, para fins de utilização junto ao comércio local da cidade de Ouvidor/GO, nos termos do Edital e deste instrumento, cujas cláusulas estão conectadas, independente de sua transcrição.

2.2 O valor estimado dos benefícios para o período de julho a dezembro de 2019 será de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), assim estabelecido:

a) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) para o auxílio CESTA BÁSICA (CARTÃO DA DIGNIDADE);

b) R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) para o programa CARTÃO REFORMA (CARTÃO MORADIA DIGNA).

2.3 DO PREÇO – A execução do objeto deste termo não acarretará para o CREDENCIANTE nenhum encargo financeiro, sendo a empresa credenciada remunerada pela taxa de administração do cartão estabelecida diretamente no comércio, vedado ainda a cobrança de qualquer taxa, valor ou exigência do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as demais disposições do contrato ora retificado.

OUVIDOR-GO, 15 de julho de 2019.

**VIVIAN FELICIO GALDINO
GESTORA FMAS
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CREDENCIANTE**



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**


ALIANÇA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

28.938.889/0001-71

CRENCIADA







**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO N.09 / 2019**

PARTES: CREDENCIADA E CREDENCIANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ALIANÇA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 28.938.889/0001-71
FUNDAMENTO:	LEI FEDERAL 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES Leis nº 689/19, nº 630/15, alterada pela de nº 688/19, e Leis Municipais nº 689/19, de 23/04/2019 e nº 630/15, de 22/09/2015, alterada pela de nº, de 23/04/2019;
OBJETO:	Credenciamento de instituições jurídica interessadas na concessão, confecção, administração e operacionalização de Cartão Convênio, na funcionalidades Cesta Básica e Cartão Reforma, visando operacionalizar a concessão de Auxílios Financeiros às famílias de baixa renda e pessoas carentes residente no município, para fins de utilização JUNTO AO COMÉRCIO LOCAL na aquisição de produtos da cesta básica e aquisição de materiais de construção, na modalidade e forma definidas nas leis acima citadas e no Edital de Chamamento.
PRAZO:	O presente termo terá vigência a partir de 01/07/2019 a 31/12/2019 podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do credenciado, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE 04/2019 CHAMAMENTO PUBLICO 02/2019
DOTAÇÃO :	FUNÇÃO : 08- ASSISTENCIA SOCIAL PROGRAMA : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL SUB-PROGRAMA : 1010 – PROGRAMA OUVIDOR CIDADAO

felício

Guilherme



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	PROJ/ATIVIDADE : 4073 – CRIAÇÃO E MANT. DO CARTAO VIDA DIGNA ELEMENTO : 3.3.90.48(00) – Outros AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
VALOR:	O valor estimado dos benefícios para o período de julho a dezembro de 2019 será de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), assim estabelecido: a) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) para o auxílio CESTA BÁSICA (CARTÃO DA DIGNIDADE); b) R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) para o programa CARTÃO REFORMA (CARTÃO MORADIA DIGNA). 2.3 DO PREÇO – A execução do objeto deste termo não acarretará para o CREDENCIANTE nenhum encargo financeiro, sendo a empresa credenciada remunerada pela taxa de administração do cartão estabelecida diretamente no comércio, vedado ainda a cobrança de qualquer taxa, valor ou exigência do beneficiário.
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 15 DE JULHO DE 2019.

VIVIAN FELICIO GALDINO
GESTORA FMAS
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CREDENCIANTE